



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020

Data da Licitação	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
29/07/2020	08h45min horas	09h00min horas

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal, conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia e hora acima especificados, na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tendo como objetivo a **Contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executadas na Rua “01”, entre a Rua José Paulino e a Rua “03”, centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. O recebimento e abertura dos Envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação e Envelopes **2**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até o dia e hora estipulados no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR.

1.3. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4. Toda documentação deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, cuja comprovação de seu cargo deverá ser feita mediante apresentação de: Contrato Social ou Procuração, os quais deverão estar inclusos no Envelope de documentação. A não comprovação acarretará na Inabilitação da Empresa.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes 1 e 2, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do senhor Secretário Municipal de Administração, mediante a emissão de um edital de retificação.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o



licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas. (§ 4º art. 21).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executadas na Rua "01", entre a Rua José Paulino e a Rua "03", centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

O Prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias** após a emissão da ordem de serviço.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

4.4. A sinalização de trânsito é responsabilidade da contratada, a qual arcará com as despesas com acidentes, na eventual falha na sinalização.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação:

5.1.1 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em órgão ou entidade da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

5.1.2 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

5.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

5.2.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5 Consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

5.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1. A Proponente deve apresentar 01 envelope "A" para documentação e envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e colados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

DATA ABERTURA 29/07/2020 – as 09:00horas

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

DATA ABERTURA 29/07/2020 – as 09:00horas

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

7.DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1.O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1.Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Certificado de cadastro em vigência, conforme item 5.1.1;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração do proponente de que nada pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **(Anexo III)**.



7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**Alvará de Licença**);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União/previdenciário, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão competente (se for o caso);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos em geral, emitida pela Prefeitura **Municipal** da sede da proponente;
- h) Declaração de Microempresa ou EPP, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. (**Anexo XI**).
- i) Declaração de não parentesco e Quadro Societário (**Anexo XIII**).

7.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- b) Certidão de registro do Engenheiro Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná no Ato da assinatura do Contrato.
- c) Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto deste edital**, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA ou CAU exigida na alínea “a”, a ser feita da seguinte forma:
 - 1) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;



- 2) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de acordo com o modelo constante no **(Anexo V)**, de que:
 - 1) Manterá na obra sempre que necessário um Engenheiro responsável, (nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico), (ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação,
 - 2) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.
 - 3) Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom **(anexo n.º VIII)** ou uma declaração de renúncia à Visita Técnica **(anexo nº IX)**.
- g) As visitas serão realizadas até **28/07/2020**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Bom, com agendamento prévio de 24 horas junto à secretaria da Comissão Permanente de Licitações.
- h) Declaração da proponente, assinada por seu Representante Legal, de que cumpre a determinação constitucional prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme modelo **(anexo X)**.

7.1.4. Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais.
- b) No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma, desconsiderando os documentos exigidos no item 9.2.4.1.
- c) Somente serão aceitos nesta licitação interessados com boa situação financeira, apurada mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (1,0).
 - 1) Deverão ser apresentados os índices de:
Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),
Tais índices serão calculados como se segue:
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde :

AC=ativo circulante, PC=passivo circulante, AP=ativo permanente, RLP=realizável a longo prazo e ELP=exigível a longo prazo.

- 2) No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, cujo Passivo Circulante seja igual a zero, há que se comprovar um Ativo Circulante positivo somente.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- e) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% do valor destinado da contratação.

7.2. O **CRC** Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão ou entidade pública, válido na data de abertura desta licitação, não facultará a apresentação dos documentos.

7.3. A documentação acima exigida deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, serão considerados 60 dias da data da emissão.

7.4. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, ou que não seja inteligível ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.5. A empresa que possui Matriz e Filial poderá participar no processo licitatório com uma ou com a outra, porém deverá apresentar a documentação completa daquela que estiver inscrita para concorrer, exceto quando por disposições legais sejam abrangentes a tal documentação.

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A inversão de documento(s) de um para outro envelope acarretará na inabilitação ou a desclassificação do proponente;

7.8. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido referente a esta Licitação;

7.9. As propostas poderão ser protocoladas pessoalmente pela proponente ou seu representante legal, na Seção de Protocolo desta Prefeitura ou na Divisão de Licitação, até o horário final indicado no presente Edital;

7.10. Não serão aceitas propostas enviadas por Fax, ou outro meio eletrônico;

7.11. Propostas enviadas pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante. A comissão só apreciará as que forem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, respeitando horário fixado neste Edital;

7.12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no **envelope**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

7.13. A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ NA SALA DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA CURITIBA, 65, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

8. PROPOSTA DE PREÇO



8.1. A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, deverá estar assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (conforme modelo VII) e conter:

- a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo anexo ao edital, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de acordo com o lote especificado no anexo 01.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários preenchidos conforme modelo em Anexo.
- c) Preço unitário da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- d) O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- e) Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o grafado em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.
- f) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda Nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira e em conformidade com a Lei 9069/95(SMN) somente duas casas decimal.
- g) Prazo de validade da proposta, (mínimo de 60 dias) que será contado a partir da data da abertura da proposta.

8.2. A apresentação do Envelope “**B**” Proposta de Preço faz prova de que a proponente:

- a) tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) aceita os termos deste Edital;
- c) adere às Condições Gerais deste Edital .

9. PROCEDIMENTO

9.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

9.3. Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4. Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. (**anexo IV**).

9.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

9.7. A comissão poderá retificar ou corrigir os valores em ocorrendo divergência entre o valor unitário e a somatória total do lote ou da proposta;



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2. Havendo empate, desde que preliminarmente observado a Lei 123/2006 (§ 1º do art. 44 e inciso I e II e § 2º do do inciso III do art. 45) em não havendo ME ou EPP será observada a Lei nº 8.666/93.

10.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor unitário manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificados as propostas, com preços superior ao unitário **estipulado no lote**.

12. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

12.1. Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para a execução da obra deverão estar inclusas no preço global da proposta.

13. PRAZOS

13.1. O prazo máximo para a execução do serviço da presente licitação será conforme especificado no anexo I.

13.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Rio Bom convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O licitante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Os prazos de que tratam o item **13.1** poderão ser revistos nas hipótese e forma a que alude o Art. 57, §§ 1º e 2º. Da Lei nº 8.666/93.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Caso as datas previstas para a realização de licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente as 0,1% sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limita a 2% do valor total da etapa em atraso.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Rio Bom poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta correspondência a 5% sobre o valor total do contrato.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O engenheiro da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Sr. Sérgio Henrique Ribas Macuco efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução e para aprovação. Aprovada a medição contratada entregará a correspondente nota fiscal na Prefeitura Municipal de Rio Bom.

16.2. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra.

16.3. Os pagamentos serão conforme execução efetivamente realizada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra e aprovada, sendo que o pagamento final da(s) obra(s) estará condicionado a apresentação dos documentos descritos no item 17.5.

16.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

16.5. Das despesas com a contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executadas na Rua "01", entre a Rua José Paulino e a Rua "03", centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1708	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	1015

17. GARANTIA

17.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução.

17.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17.3. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ou conforme Lei Estadual nº 7.818/83, de 29/12/83, podendo ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

- a) Depósito do valor fixado em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias.

17.4. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a garantia de execução à contratada;

17.5. A devolução da garantia de execução, e o pagamento final da(s) obra(s) dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal Sérgio Henrique Ribas Macuco e pelo fiscal do Contrato o senhor Julio Gabriel Deziró, nomeado pela portaria 003/2020 nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo licitante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- c) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- d) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- e) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21. RECURSOS

21.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2. É facultado a qualquer proponente credenciado na forma do item 9, formular reclamações e/ou protesto no transcurso da sessão pública da licitação para que constem em ata dos trabalhos.

21.3. Na ata de abertura dos envelopes, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. Nesta ocasião, e desde que conste em ata, poderá a proponente, manifestar intenção de recurso administrativo dirigido à comissão de licitação que instaurou o processo licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo no Protocolo Geral do Licitador.

21.4. Os recursos interpostos fora do prazo serão juntados aos Autos e considerados intempestivos pelo Presidente da Comissão e as razões não serão conhecidas pelo Colegiado, salvo tratar-se de questões relevantes, a critério do Presidente.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide em multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que sem motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 7.14 e 7.15 desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão de Julgamento da Licitação poderá, no interesse público, relevar falta meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta de preço, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.2. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

23.3. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Paraná.

23.4. Outras informações e esclarecimentos formais, relativos ao contido no edital, poderão ser solicitados por escrito, junto à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, até 72:00 (setenta e duas) horas antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes;

23.5. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.6. O licitador poderá decretar a licitação deserta ou frustrada, quando nenhum dos proponentes satisfizer o objeto do edital e/ou as especificações deste, ou evidenciar-se a falta de competição.

23.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.8. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação, até 48:00(quarenta e oito) horas antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

23.9. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento dado ou **fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados** como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.10. Esclarecimentos relativos ao edital somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 65, CEP 86830-000, Fone: (43) 3468-1123.

23.11. O presente edital, e seus complementos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço acima mencionado, de Segunda a Sexta feira, das 08:30às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1.Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Especificação do Objeto
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Obrigações;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII Modelo de Atestado de Visita;
- i) Anexo IX Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- j) Anexo X Declaração que não emprega menor;
- k) Anexo XI Declaração de Microempresa;
- l) Anexo XII Minuta de Contrato.
- m)Anexo XIII Declaração de não parentesco e Quadro Societário
- n) Anexo XIV Planilha Orçamentaria
- o) Anexo XV Cronograma Físico Financeiro
- p) Anexo XVI Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

q) Anexo XVII Projetos

Obs: Os modelos de declarações deverão vir com o timbre da Empresa (Excluir timbre da Prefeitura).

Rio Bom, em 09 de julho de 2020.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executas na Rua "01", entre a Rua José Paulino e a Rua "03", centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.**

O Prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias** após ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO II

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V.S.^a que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento do envelope contendo documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas, Termo de Renúncia de Interposição a Recursos e prazos e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO III

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, nº ____/____ (número /ano), por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO V

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manterá na obra um Engenheiro Civil, (**nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico**), (e/ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação,
- Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.
- Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome, assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO VI

À Comissão de Licitação do (a) _____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse (a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, planilhas e cronogramas relativa à realização, dos seguintes serviços;

Contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executadas na Rua “01”, entre a Rua José Paulino e a Rua “03”, centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

O valor global para execução dos serviços será de R\$ _____ (_____);

O prazo máximo de execução será de ____ (____) **meses**, após ordem de serviço, conforme projeto arquitetônico, orçamento, quantitativo de materiais, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro.

Informamos também que concordamos com a forma de pagamento estabelecido por essa municipalidade e com as demais condições estipuladas no edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura dos envelopes das propostas pela comissão de licitação

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

Objetivo: **contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executadas na Rua "01", entre a Rua José Paulino e a Rua "03", centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos)**, com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), do(s) lote(s) _____ objeto da _____ em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____

(assinatura do funcionário da Prefeitura)

(Carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 007/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Engenheiro Responsável)
(que vistoriou a obra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ, endereço, por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Câmara Municipal de Rio Bom – declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XI

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do certame licitatório na modalidade de _____ nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de _____, Paraná.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XII

Minuta de Contrato – Execução de Obra

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO 007/2020**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ e DE
OUTRO LADO _____,
CONFORME O QUE SEGUE:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição Estadual n.º _____, inscrição Municipal n.º _____ com sede à Rua _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____ Estado _____, neste ato representada por seu Sócio Gerente Senhor _____, brasileiro, estado Civil, portador do Registro de Identidade Civil n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ Estado _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório nº _____ (Concorrência) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para pavimentação de pedras poliédricas e drenagem pluvial urbana, a serem executas na Rua “01”, entre a Rua José Paulino e a Rua “03”, centro, com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos)**, com fornecimento de materiais, mão de obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço descrita no Anexo 1 deste edital.

Cláusula Segunda – Vinculação ao Edital

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

processo licitatório tipo Tomada de Preços n.º 007/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Regime de Execução (Art. 55 II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

Cláusula Quarta – Valor Contratual (Art. 55 III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Cláusula Quinta – Condições de Pagamento (Art. 55, III)

Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, sendo que o pagamento final da(s) obra(s) estará condicionado a apresentação dos documentos descritos no item 17.5, do edital.

Parágrafo Primeiro – Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA, entregará a correspondente notafiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para conferência e aceitação, prevalecendo essa data para fins de protocolização.

Parágrafo Segundo – Quando dos pagamentos pelos serviços executados está a CONTRATADA condicionada à comprovação da quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º salário, PIS, ISS, férias e demais encargos referentes ao empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (Art. 55 III)

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Havendo reajuste, este será concedido (no caso do prazo de execução estar em vigência) após transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da data da ordem de expedição dos serviços mediante utilização do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula Sétima – Prazos (Art. 55, IV)

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

O prazo máximo para o início da execução da obra é de 5 (cinco) dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo

O prazo para o CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços será no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

máximo de 5 (cinco) dias e o do CONTRATADO de aceitá-la será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência de sua expedição.

Parágrafo Terceiro

O prazo de recebimento provisório da obra será de 10 (dez) dias, após a entrega da conclusão da obra, corresponde a última medição, devidamente notificada pelo CONTRATADO ao Fiscal da Obra.

Parágrafo Quarto

O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de Conclusão da Obra.

Parágrafo Quinto

Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto, acima poderão ser prorrogados no termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização e Controle do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, assim como o controle do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução contratual, será designado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na expedição da Ordem de Serviço, dentre aqueles cuja responsabilidade foi atribuída pelo Chefe do Executivo Municipal através da Portaria 1762.

Parágrafo Primeiro – O responsável designado na Ordem de Serviços, para as atribuições acima mencionadas efetuará medições a cada 30 dias, a contar da expedição da referida Ordem de Serviços e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade e o prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal assim que autorizada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Nos casos de paralisação ou abandono da obra pelo CONTRATADO, deverá o fiscal da obra emitir o respectivo Termo de Paralisação da Obra e encaminha-lo a procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em que ocorrer a paralisação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Cláusula Nona – Do Recebimento Provisório e Definitivo

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 76 da Lei 8.666/93, pelo .

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mencionado na cláusula oitava, mediante Termo de Recebimento Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do Contratado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

O objeto contratual será recebido definitivamente, pela Prefeitura Municipal, e aceite da engenharia da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Quarto – A Contratada deverá após o recebimento provisório apresentar comprovante de recolhimento referente a FGTS guia GFIP e INSS – Certidão Negativa de Débitos – CND, referente à matrícula da Obra.

Cláusula Décima – Recurso Financeiro (Art. 55 V)

Das despesas com a contratação da empresa com recursos Municipais no valor de R\$ 124.920,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), que serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1708	09.05.0015.45100221.001.4.4.90.51.02.02.00	1015

Cláusula Décima Primeira – Garantia da Execução do Contrato (Art. 55, VI)

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e a garantia adicional, se houver, por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, e responderá pelo adimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que foram impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro:

A modalidade de garantia escolhida pelo Contratado nos termos do parágrafo 1º do art. 56, será _____.

Parágrafo Segundo –

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS e baixa da Matrícula referente à obra objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro –

Quando ocorrer acréscimo do objeto e/ou prorrogação do presente contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia Suplementar para cobertura do prazo ou dos acréscimos financeiros, na data de concessão da prorrogação.

Parágrafo Quarto –

Nos casos em que o Contratado der causa a rescisão do contrato, a garantia de execução e a garantia suplementar, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo Contratante, a título de indenização/multa.

Cláusula Décima Segunda– Garantia da Obra (Art. 618 do Código Civil Brasileiro)

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, em conformidade com o Art. 618 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Terceira – Direitos e Responsabilidades das Partes (Art. 55, VII)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) realizar a fiscalização da obra;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução da Obra;
- g) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) Matrícula da Obra junto ao INSS;
- j) Licenciamento da Obra junto à Prefeitura Municipal
- K) Comunicar expressamente ao Contratante a Conclusão da Obra.

Parágrafo Terceiro: A apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “f”, “i” e “j” do parágrafo anterior, deverão ser apresentados impreterivelmente até 20 (vinte) dias após a expedição da Ordem de Serviços para execução da obra, ficando a 1º medição condicionada a apresetnação dos referidos documentos.

Parágrafo Quarto: Para a primeira medição, poderá ser apresentado ao Fiscal da Obra, o protocolo da Matrícula junto ao INSS, até a expedição da mesma.

Cláusula Décima Quarta – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (Art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1 % sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Dos Materiais

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização devem estar incluídos nos preços propostos.

Parágrafo Primeiro – Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – Rescisão (Art. 55, VIII e IX)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro -A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos itens elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Declarada a rescisão do contrato, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Sétima- Da Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito, por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Oitava – Dos serviços não previstos

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

Cláusula Décima Nona Legislação Aplicável – Casos Omissos (Art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – Das Alterações

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Publicação

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Segunda – Foro (Art. 55 § 2º) e Fiscal do Contrato

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

- Nomeado como fiscal do Contrato ____/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratada, CNPJ.....

Prefeito

Representante legal CPF e RG

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XIII

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de preço nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., **DECLARA**, para fins do disposto nos Acórdãos nº. 1127/09 e 2745/2010, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção, assessoramento ou chefia em atividade, desta Câmara Municipal de Rio Bom. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XIV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Município:	Rio Bom					
Projeto :	Pavimentação em Pedras Polidédricas - Rua - 01 (Entre a Rua José Paulino e Rua - 03) - Rio Bom - PR.					
Trecho:	RUA - 01 (Entre a Rua José Paulino e Rua - 03)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT			
SINAPI - 02/2020	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS			UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS RUA - 01 - ENTRE A RUA JOSÉ PAULINO e RUA - 03					TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS				1.228,50	1.228,50
74209/001	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	m ²	4,50	273,00	1.228,50	
2	TERRAPLENAGEM					
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				1.399,30	1.399,30
83771	Remoção e Recomposição de Revestimento Primário , e = 15 cm , executado pela Prefeitura	m ²	208,54	6,71	1.399,30	
3	DRENAGEM				14.209,32	14.209,32
3.1	SERVIÇOS INICIAIS				1.115,07	
72915	Escavação mecânica de valas em material de 2A categoria , até 2,00 m de profundidade , com escavadeira hidráulica , executado pela Prefeitura	m ²	88,50	9,35	827,48	
93381	Reaterro mecanizado de vala com retroesc. , larg 0,80 a 1,50 m, prof. 1,50 a 3,00 m , c/ solo de 1º cat. , com escavadeira hidráulica , executado pela Prefeitura	m ²	44,52	6,46	287,60	
3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				9.875,45	
92210	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço , p/ águas pluviais , fornecimento e assentamento	m	95,00	70,07	6.656,65	
3.3	CAIXAS / POÇOS				3.218,80	
74104/001	Caixa de Inspeção em alvenaria de tijolos maciços 60x60x60cm , revest. int. c/ barra lisa e=2cm , c/tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA , escavação e confecção	ud	2,00	188,90	377,80	
83659	Boca de Leão Simples	ud	4,00	710,25	2.841,00	
4	BASE / SUB-BASE				4.158,85	4.158,85
4.1	SUB-LEITO					
72961	Regularização e Compactação Subleito até 20 cm de espessura	m ²	1.390,29	1,05	1.459,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

5	BASE					
73790	Colchão de Sabro , e= 9,0 cm	m²	125,13	21,57	2.699,05	
5	MEIO-FIO E SARJETA				14.111,14	14.111,14
5.1	MEIO-FIO E SARJETA					
94268	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	369,66	31,82	11.762,58	
94263	Melo-Fio (rebaixado) Com Sarjeta de Concreto (0,031 m3/m)	m	100,71	23,32	2.346,56	
6	REVESTIMENTO				60.894,70	60.894,70
6.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
Pedreira Mauá	Pedra Irregular	m²	1.390,29	43,80	60.894,70	
6	PAISAGISMO / URBANISMO				26.706,63	26.706,63
6.1	CALÇADA					
94993	Calçada em Concreto e=6cm sobre lastro de brita e=2cm	m²	444,71	29,77	13.239,02	
94995	Calçada em Concreto e=8cm sobre lastro de brita e=2cm	m²	323,40	39,77	12.861,62	
	Rampa de Acesso p/ Deficientes com pintura	ud	2,00	303,00	606,00	
6.2	PROTEÇÃO VEGETAL				2.212,29	2.212,29
74236/001	Plantio de Grama batatais em Placas	m²	312,47	7,08	2.212,29	
TOTAL	TOTAL DOS SERVIÇOS				124.920,73	124.920,73

Resp. Técnico

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA		VALOR DO INVESTIMENTO	124.920,73	CONTRATO
EMPREENHIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUV.	VALOR DO REPASSE - MUNICÍPIO	124.920,73	
PROPONENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM	VALOR DA CONTRAPARTIDA	FINANCEIRA	
MUNICÍPIO	RUA-01 - (R. JOSÉ PAULINO e RUA - 03)-RIO BOM - PR.		FÍSICA	
CONSTRUTORA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SÉRGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CP FI	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %					TOTAL-R\$
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	
	RUA "01" ENTRE A RUA JOSÉ PAULINO E RUA "03"									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.228,50	0,98	100,00					R\$ 1.228,50
2	TERRAPLANAGEM		1.399,30	1,12	100,00					R\$ 1.399,30
3	DRENAGEM		14.209,32	11,37	50,00	50,00				R\$ 14.209,32
4	BASE/ SUB-BASE		4.158,85	3,33		50,00	50,00			R\$ 4.158,85
5	MEIO-FIO E SARJETA		14.111,14	11,30	50,00	50,00				R\$ 14.111,14
6	REVESTIMENTO		60.894,70	48,75	30,00	40,00	30,00			R\$ 60.894,70
7	PAISAGISMO E URBANISMO		26.706,63	21,38	30,00	40,00	30,00			R\$ 26.706,63
8	PROTEÇÃO VEGETAL		2.212,29	1,77			100,00			R\$ 2.212,29
TOTAL SIMPLES - %				100,00	34,48	41,05	24,47			100%
TOTAL SIMPLES - R\$			124.920,73		43.068,43	51.280,19	30.572,11			124.920,73
TOTAL ACUMULADO - %				100,00	34,48	75,53				100%
TOTAL ACUMULADO - R\$			124.920,73		43.068,43	94.348,62	124.920,73	124.920,73	124.920,73	124.920,73

RIO BOM, 26/06/2020			
DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA	PROPONENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XVI

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

E

DRENAGEM PLUVIAL URBANA

LOCAL: RUA "01" Entre a Rua José Paulino e a Rua "03" - Centro.

MUNICIPIO DE RIO BOM – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

A) ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. PROCESSO DE EXECUÇÃO
 - 2.1 OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DE DRENAGEM
 - 2.2 PREPARO DO SUBLEITO
 - 2.3 MEIO FIO
 - 2.3.1 ABERTURAS DAS VALAS
 - 2.3.2 REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA
 - 2.3.3 ASSENTAMENTO DAS GUIAS
 - 2.3.4 REJUNTAMENTO DAS GUIAS
 - 2.3.5 REFORÇO DAS JUNTAS
 - 2.3.6 REPOSIÇÃO E APILOAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO
 - 2.3.7 VERIFICAÇÃO E TOLERÂNCIA
 - 2.3.8 CORDÕES
 - 2.4 BASE DE SAIBRO
 - 2.5 REVESTIMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS
 - 2.5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS
 - 2.5.2 COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA P/ O ASSENTAMENTO
 - 2.6 ASSENTAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS
 - 2.6.1 TRECHOS RETOS
 - 2.6.2 JUNÇÃO EM TRECHOS RETOS
 - 2.6.3 ALARGAMENTO PARA ESTACIONAMENTO
 - 2.6.4 CURVAS
 - 2.6.5 QUINAS
 - 2.6.6 CRUZAMENTOS
 - 2.6.7 ENTRONCAMENTOS
 - 2.6.8 REJUNTAMENTO
3. PROTEÇÃO
 - 3.1 VERIFICAÇÕES
 - 3.2 ENTREGA AO TRÁFEGO
4. EQUIPAMENTOS
5. CONSERVAÇÃO NORMAL
6. ENSAIOS



1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade principal proporcionar uma visão objetiva para execução da pavimentação em pedras poliédricas.

2. PROCESSO DE EXECUÇÃO

2.1 OBRAS DE TERRAPLENAGEM E DE DRENAGEM PERMANENTE

Deverão estar concluídas antes do início da construção do pavimento todas as obras necessárias, assim como a terraplenagem prevista pelo projeto.

2.2 PREPARO DO SUBLEITO

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

Procede-se então, a escarificação do material e ao seu umedecimento até o teor ótimo de umidade, determinado pelo ensaio de Proctor simples.

A compressão deverá iniciar-se nas bordas e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é impossível passar o compressor, a compressão deverá ser executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando forem atingidos 95% da densidade máxima, obtida pelo ensaio de Proctor simples. Terminada a compressão, o acabamento deverá ser verificado por meio de régua, devendo as saliências e reentrâncias ser corrigidas.

Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuvas.

Nas curvas, a compressão deverá começar na borda interna e progredir até a borda externa.

2.3 MEIOS – FIOS

2.3.1 Aberturas das Valas

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo da borda do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.3.2 Regularização e Apiloamento do Fundo de Vala

O fundo de vala deverá ser regularizado e, em seguida, apiloado.

Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado e assim por diante, até chegar o nível desejado.

2.3.3 Assentamento das Guias

As guias assentadas com face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assumam o alinhamento e o nível de projeto.

2.3.4 Rejuntamento das Guias Quando exigido pelo projeto, as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem, em volume, de 1 de cimento e 3 de areia.

2.3.5 Reforço das juntas

Quando exigido pelo projeto, serão feitos esforços na face posterior das guias, em frente às juntas, por meio de blocos de cimento de resistência mínima de 150 kg/cm², com formato semicilíndrico.

2.3.6 Reposição e Apilotamento do Material Escavado

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado logo que fique concluído o assentamento das guias.

2.3.7 Verificação e tolerância



O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2.3.8 Cordões

No caso de estradas, o assentamento segue o mesmo processo das guias, com a diferença que a face superior deverá estar ao nível do pavimento acabado . em rampas acentuadas, recomenda-se a construção de cordões transversais, distanciados de 50 a 100 m, a fim de se obter maior amarração das pedras poliédricas .

2.4 BASE DE SAIBRO

O saibro, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado. Nos casos comuns – em que não existem problemas quanto ao dimensionamento do pavimento, a quantidade de argila deverá ser tal que sua altura, mais a das pedras poliédricas , não seja inferior a 21 cm. A espessura da camada de argila será , então , de 9 cm.

2.5 REVESTIMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

As pedras poliédricas serão do tipo basáltico , assimétricos , com diferenças de tamanho entre uma pedra e outra e deverão ser assentados sobre a base de saibro, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, esse abaulamento será representado por duas rampas opostas, com declividade de 3%. As juntas das pedras poliédricas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente das pedras poliédricas adjacente, dentro do terço médio.

As pedras poliédricas, depois de assentados pelo calceteiro, deverão ser comprimidos com rolo compressor.

2.5.1 Dimensões das Pedras Poliédricas

As Pedras Poliédricas tem dimensões de 10x15x12cm , podendo variar um pouco nas medidas e no tamanho das pedras , por serem assimétricas .

2.5.2 Distribuição das Pedras Poliédricas

As Pedras Poliédricas quando trazidos para o local do assentamento, poderão ser depositados sobre o subleito preparado, se não houver lugar disponível á margem de pista. Neste caso, as pedras poliédricas deverão ser distribuídos em fileiras logitudinais , interrompidas cada 2,5m para o assentamento.

2.5.3 Colocação das Linhas de Referência para o Assentamento

Cravam-se os ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10m.

Marca-se com giz, nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e um outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo das pistas. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o escapamento não superior a 2,50 m (com ponteiros-auxiliares)

2.6 ASSENTAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS

2.6.1 TRECHOS RETOS

Pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras poliédricas deverão ser colocados sobre a camada de saibro , acertada no ato do assentamento da cada pedra poliédrica , pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm do cordeal, o calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo, de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a



primeira pedra poliédrica, o segundo será colocado ao seu lado, tocando ligeiramente, formando-se uma junta pelas irregularidades das faces das pedras poliédricas, este segundo, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por uma pedra poliédrica mais comprida que comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se se colocando o centro da primeira pedra poliédrica sobre o eixo da pista. As demais pedras poliédricas serão assentadas como os da primeira fila.

As juntas da terceira fila deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda, e assim sucessivamente.

As pedras poliédricas empregadas numa mesma fileira deverão ter larguras praticamente iguais. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

2.6.2 Junção de trechos Retos

Quando, na junção de dois trechos de pavimentos executados separadamente, as fileiras respectivas não se apresentarem perfeitamente paralelas, formando um triângulo, deve-se proceder da seguinte forma: arrancar-se uma certa extensão do calçamento, escolhem as pedras poliédricas, colocando-se os maiores nos trechos onde o espaçamento é maior. O arranjo das fileiras deverá ser tal que evite a colocação das pedras poliédricas com formato triangular.

2.6.3 Alargamentos para Estacionamentos

Os alargamentos de pista para estacionamento de veículos serão

Realizados modificando o alinhamento das guias e prolongando-se normalmente as fileiras das pedras poliédricas.

2.6.4 Curvas

Na curva de grande raio, pela escolha do tamanho das pedras poliédricas e pela modificação da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista.

2.6.5 Quinas

Quando uma rua forma um cotovelo, em triângulo reto, o assentamento das pedras poliédricas é feito como segue: os calçamentos das duas direções encontram-se na bissetriz do ângulo formado pelo cotovelo.

2.6.6 Cruzamentos

No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos das bordas das duas pistas que se cruzam, as fileiras-mestras devem ser colocadas em forma de **V**, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo, e cujos lados são um paralelo à diagonal maior, e o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem também ser assentadas, em **V**,

Sendo que o **V** maior, formado pelas duas primeiras fileiras, terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina.

2.6.7 Entroncamentos

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificações do seu aparelho, na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontra o alinhamento da borda da pista principal.

2.6.8 Rejuntamento com pedrisco



O rejuntamento das pedras poliédricas deverá ser feito simplesmente com saibro.

O enchimento com pedrisco será feito esparramando-se o saibro, por meio de vassouras, a penetrar nas juntas.

É necessário, depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação do enchimento.

3 PROTEÇÃO

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas próprias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção.

Para tanto,deverá ser providenciada a sinalização necessária.

3.1 VERIFICAÇÕES

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos ,perfis,dimensões e seção transversal típica estabelecidos pelo projeto.

3.2 ENTREGA AO TRÁFEGO

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego, no caso de rejuntamento com saibro, logo após a conclusão deste.

4 EQUIPAMENTOS

- Motoniveladora: usada no preparo de subleito.
- Rolo Compressor: do tipo de três rodas de ferro, de 10 – 12 toneladas.
- Regadores: deverão ter capacidade de 10 a 20l, com bico em forma de cone.
- Maço: é um soquete manual, de peso superior a 35 kg,e com 40 a 50 cm de diâmetro de base.
- Outras ferramentas e acessórios: martelo e calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

5 CONSERVAÇÃO NORMAL

Nos pavimentos rejuntados com saibro, as frestas entre as pedras são superfícies de infiltração da água que, atingiu o subleito,podem provocar a saturação do mesmo, com os efeitos danosos conhecidos. Ademais,o próprio barro trazido pelo tráfego poderá se acumular nas juntas e, depois de seco, provocar levantamento de poeira.

Quando não se teve o devido cuidado na escolha do material do subleito, principalmente em ruas de pequeno tráfego, é comum o aparecimento de gramíneas (notadamente conhecida pelo nome de “tiririca”) que, atravessando as juntas, aparecem e crescem na superfície do pavimento.

O excesso de aspereza da superfície, que traz elevada resistência ao rolamento, a excessiva sonoridade e trepidação, assim como o acúmulo de impurezas,como graxas e óleos, poderão ser corrigidos com a aplicação de escovas de aço, acionadas mecanicamente, e retirada posterior do pedrisco resultante da raspagem.

Em contrapartida, o pavimento de pedras poliédricas tem bom comportamento, mesmo quando submetido a esforços e trepidões violentos, como os provocados pela passagem de trens ou bondes.

As painelas e afundamentos são corrigidos tirando-se as pedras poliédricas e o saibro da base, e trabalhando-se diretamente sobre o subleito, quer substituindo o solo, quer elevando-se o nível, pela simples importação de solo, até a altura do projeto original. Em ambos os casos,o material repostado deve ser apiloado, até atingir-se uma compactação satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Na reposição do material da base, deve-se utilizar um saibro idêntico á da construção, e as pedras poliédricas retornam ás posições primitivas. Como se vê, é um serviço que acarreta poucas despesas.

Para o reparo em canalização subterrânea, procede-se da mesma forma á retirada do pavimento, seguida da reposição, após a conclusão dos reparos.

Quanto à durabilidade, pode-se dizer que os pavimentos de paralelepípedos superam os demais, mesmo sob as condições mais rudes e intensas de tráfego.

6 ENSAIOS

Durante a execução da obra de pavimentação , deverá ser executado os seguintes ensaios :

6.1 Terraplanagem

- Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94)- mínimo 1 ensaio a cada 100m.

6.2 Reforço do sub-leito

- CBR do material da jazida – DNIT (ME-049/94)-mínimo 1 ensaio por jazida.

- Grau de compactação – DNIT (ME-051/94)- mínimo 1 ensaio a cada 100m.

6.3 Regularização do sub-leito

- Grau de compactação – DNIT (ME-051/94)- mínimo 1 ensaio a cada 100m.

6.4 Sub-base e base

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua.

- Grau de compactação para bases com solos estabilizados - DNIT (ME-051/94)- mínimo 1 ensaio a cada 100m.

- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94)-mínimo 1 ensaio por rua.

6.5 Calçada / Passeio

- Calçamento em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamento de concreto Moldados “In Loco”; Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação , determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM PLUVIAL URBANA

ÍNDICE

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. DEFINIÇÃO**
- 3. MATERIAIS**
- 4. EQUIPAMENTOS**
- 5. EXECUÇÃO**
- 6. BOCAS DE LEÃO**
- 7. POÇO DE VISITA**
- 8. CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO**



1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade principal proporcionar uma visão objetiva para execução da drenagem pluvial urbana.

2. DEFINIÇÃO

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo-as através de uma rede coletora a local adequado, seja este um rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamento, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbanas são os seguintes:

- **Bocas-de-leão** : dispositivos cuja função é permitir a captação das águas pluviais junto aos meios-fios com sarjeta, com abertura no meio fio e direcionamento das águas na sarjeta para a boca de leão, usadas para captar as águas pluviais e conduzindo-as à rede coletora.

São constituídas por uma caixa em alvenaria, abertura no meio fio para entrada da água captada no nível do fundo da sarjeta, direcionada para a boca e tampa de concreto ao nível do passeio.

- **Caixas de ligação**: são dispositivos auxiliares, construídos para permitir a mudança de declividade da rede coletora e serão, construídas em alvenaria, com laje e tampa em concreto, para permitir a mudança de declividade da rede coletora, e dos diâmetros dos tubos empregados. São subterrâneos, não visitáveis, e suas dimensões definidas em função dos diâmetros dos tubos a elas ligados.

- **Poços de queda e de visita**: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção. Podem ser executados com queda interna para controlar a declividade da rede. São constituídos por uma caixa, tipo de ligação, com chaminé acoplada.

- **Rede Coletora**: a rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de concreto de seção circular, com declividade definida em projeto, levando-se em conta a declividade do terreno, para condução das águas captadas pelas bocas de leão por gravidade, até os dissipadores de energia. As redes coletoras são preferencialmente instaladas sob os passeios de canteiros anexos ao pavimento.

- **Dissipador de energia**: Serão executados no final da rede coletora, tendo como objetivo, dissipar a força da água que chega da rede coletora, para que a mesma não cause erosão, quando lançada ao efluente, os dissipadores serão construídos em concreto armado, com enrocamento com pedra de mão argamassada para diminuição do deflúvio da água conduzida pela canalização.

3. MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser de primeira linha e de comprovada qualidade.

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias, de 11 Mpa para as bocas de lobo e de 15Mpa para os tubos. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas Normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Os tubos de concreto a serem empregados serão do tipo de encaixe macho e fêmea. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, queimados, de categoria "c", atendendo ao dispositivo na forma NBR 7170 da ABNT.



4. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a se necessários para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais própria dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

5. EXECUÇÃO

As etapas para a execução da rede de drenagem pluvial:

a) Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo;

b) Caso seja necessário, para a segurança dos operários envolvidos, executar o escoramento das paredes da trincheira;

c) Instalação dos tubos de concreto será mecânica, seguindo-se rigorosamente o projeto.

d) O aterro das laterais do tubo será com o material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado.

O aterro deverá ser feito em camadas de , no máximo, 15 cm de espessura, sendo apilado até a altura equivalente a 30% do diâmetro externo do tubo.

6. BOCAS DE LEÃO

6.1 EXECUÇÃO

A execução das bocas de leão abrange as seguintes etapas construtivas:

a) Escavação do poço destinado á instalação da boca de leão;

b) Regularização do fundo

c) Execução das paredes em alvenaria com tijolos de 06 furos, assentados a chato, chapiscados com areia e cimento e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e execução de concreto estrutural no fundo e tampo em concreto estrutural.

d) Complementação das laterais com o material escavado. O volume de material excedente será destinado a bota-fora, este devendo ser feito de maneira tal que não venha a prejudicar o meio ambiente local.

7 POÇO DE VISITA

8. EXECUÇÃO

A execução dos poços de visita abrange as seguintes etapas construtivas:

e) Escavação do poço destinado á instalação do poço de visita;

f) Regularização do fundo e execução de concreto magro revestido com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, após a cura do concreto magro.

g) Execução da parede do poço de visita com tijolos maciços assentados a chato, chapiscados com areia e cimento e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

h) Complementação das laterais com o material escavado. O volume de material excedente será destinado a bota-fora, este devendo ser feito de maneira tal que não venha a prejudicar o meio ambiente local.

i) Colocação da tampa de aço e adaptação ao nível final da pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

9. CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

A fiscalização apreciará de forma visual as características de acabamento das bocas de lobo. Serão avaliadas as características geométricas deste dispositivos através de medidas a trena das dimensões da boca acabada.



MEMORIAL DESCRITIVO

PAISAGISMO / URBANISMO

1. CALÇADA

1.1- Serão niveladas com inclinação de 2% , no sentido do alinhamento predial para o meio fio , para que as águas pluviais que caiam na calçada vão para a sarjeta.

1.2- Serão compactadas com compactador mecânico, tomando-se o cuidado em manter o nivelamento exigido em projeto. Em seguida será executado lastro de brita, com espessura de 2,0 cm, para posterior recebimento do concreto.

1.3- A calçada será em concreto magro, desempenado, com espessura de 5,0 cm no passeio, com largura de 40 cm rente ao meio fio em toda a sua extensão , depois grama (detalhe em projeto), em seguida 1,60 m de calçada por toda a extensão e por fim o restante em grama até o alinhamento predial. No acesso de veículos, a calçada será em concreto magro, desempenado , com espessura de 8,0 cm , do meio fio ao alinhamento predial.

1.4- Nos cruzamentos, será executado rampas de acesso para deficientes físicos em concreto magro, desempenado , com espessura de 5,0 cm , pintadas e com piso detátil de alerta.

2. PROTEÇÃO VEGETAL

2.1 Nos espaços indicados em projeto será plantado grama mato grosso, em placas, com preparação dos espaços indicados e espalhamento de terra vegetal. Nos taludes do lado direito da Rua Dr. Rebouças, entre a Av. Paraná e a Av. Apucarana, também será plantada a mesma grama, para contenção dos taludes.

Rio Bom, 26 de junho de 2020

Sérgio Henrique Ribas Macuco
Engº Civil – CREA-PR-17326/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO XVII

PROJETOS

RETIRAR NO SITE DA PREFEITURA www.riobom.pr.gov.br ou solicitar pelo email licita@riobom.pr.gov.br.